

Universidade de São Paulo

REITORIA
Resolução USP-5.883, de 24-11-2010
<i>Altera dispositivos do Regimento da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos</i>

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto na Resolução nº 4675, de 24 de junho de 1999, bem como o deliberado pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão realizada em 26 de outubro de 2010, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 19 do Regimento da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, baixado pela Resolução nº 5091, de 17 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 19 - A Comissão de Pós-Graduação (CPG) cabe a gestão dos Programas de Pós-Graduação, de acordo com o disposto no artigo 35 do Regimento da Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.” (NR)

Artigo 2º - O artigo 20 passa a ter a seguinte redação:
*Artigo 20 - A CPG deve contar, no mínimo, com cinco docentes dentre os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação existentes na FZEA.

§ 1º - O número de membros da CPG deverá ser regulamentado através de Norma Específica da CPG, observado o disposto no caput deste artigo e respeitando-se a proporcionalidade de Programas de Pós-Graduação da FZEA.

§ 2º - O mandato dos membros do quadro docente da CPG será de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º - Enquanto o número de Programas de Pós-Graduação da FZEA for inferior ao estabelecido no caput, serão eleitos orientadores credenciados nos Programas existentes e vinculados à FZEA para completar o quadro docente da CPG, titulares e suplentes, respeitando a proporcionalidade dos Programas de Pós-Graduação existentes.

§ 4º - A eleição dos membros referidos no § 3º deverá ser regulamentada através de Norma Específica da CPG.

§ 5º - Os representantes discentes, eleitos pelos seus pares, em número correspondente a vinte por cento do total de docentes membros da CPG, sendo no mínimo um discente, devem ser alunos regularmente matriculados em Programa de Pós-Graduação da FZEA e não vinculados ao corpo docente da Universidade, com mandato de um ano, permitida uma recondução, observadas as disposições dos incisos a seguir:

I - juntamente com os membros titulares discentes serão eleitos suplentes;

II - na eleição da representação discente é assegurado o direito de voto, mas não de ser votado, aos alunos que sejam membros do corpo docente da Universidade.”

Artigo 3º - O artigo 21 passa a ter a seguinte redação:
*Artigo 21 - A Comissão de Pós-Graduação elegerá seu Presidente e respectivo Suplente, conforme o artigo 34 do Regimento da Pós-Graduação da USP.

§ 1º - O Presidente e seu Suplente deverão ser, no mínimo, Professores Associados.

§ 2º - Os Professores Titulares e Associados, por motivo justificado, poderão ser dispensados da presidência da CPG pela Congregação: neste caso, a Presidência da CPG poderá ser exercida por Professor Doutor.

§ 3º - O mandato do Presidente e de seu Suplente será de dois anos, permitida a recondução.

§ 4º - Caberá apenas ao Presidente da CPG ou ao seu Suplente, nos casos de falta ou impedimento, a representação no CoPGr e em suas Câmaras.”

Artigo 4º - O artigo 40 passa a ter a seguinte redação:
*Artigo 40 - A coordenação didática dos cursos de Pós-Graduação da FZEA será exercida pelas Comissões Coordenadoras de cada programa.” (NR)

Artigo 5º - O artigo 44 passa a ter a seguinte redação:
*Artigo 44 - A Comissão de Pós-Graduação é o órgão responsável pela verificação e análise da documentação para fins de equivalência aos títulos outorgados pela USP, os títulos de Mestre e Doutor obtidos no exterior ou no Brasil, sem validade nacional; e para fins de reconhecimento de títulos ou certificados de Pós-Graduação obtidos em instituições estrangeiras de ensino superior, de acordo com o Regimento da Pós-Graduação da USP.” (NR)

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. 94.1.193.74.2)

Portaria GR-4.859, de 24-11-2010

Dispõe sobre a criação, junto à CODAGE, de Comissão de Planejamento de Licitações e Gestão de Contratos de Prestação de Serviços Terceirizados, centralizados

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando:
- a necessidade de otimizar os recursos financeiros envolvidos nos contratos de serviços terceirizados;
- a necessidade de uniformizar os processos de licitação e a consequente contratação das empresas prestadoras de serviços;
- a necessidade de padronizar os processos de gestão e acompanhamento da execução dos serviços contratados;
- a necessidade de distribuir as funções de gestão e acompanhamento dos processos de contrato:
- que a gestão dos recursos financeiros para esses contratos é administrada pela CODAGE, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica criada, junto à CODAGE, a Comissão de Planejamento de Licitações e Gestão de Contratos de Prestação de Serviços Terceirizados, centralizados, firmados pela Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Planejamento de Licitações e Gestão de Contratos de Prestação de Serviços Terceirizados, de que trata o artigo 1º, terá a seguinte composição:

I - O Vice-Reitor Executivo de Administração, na qualidade de Presidente;

II - O Coordenador Adjunto da CODAGE, na qualidade de Coordenador Executivo;

III - 09 (nove) servidores técnico-administrativos, indicados pelo Vice-Reitor Executivo de Administração, como membros, responsáveis pelo desenvolvimento e execução dos trabalhos.

Artigo 3º - São atribuições dessa Comissão:

I - Planejar as licitações centralizadas para contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados, com base na necessidade, conveniência, oportunidade e de acordo com a regionalização determinada pela Lei nº 13.122, de 07-07-2008;

II - Processar as licitações centralizadas para contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados, de acordo com as autorizações promovidas pela CODAGE;

III - Cumprir a política de Gestão dos contratos centralizados de prestação de serviços terceirizados firmados pela USP, utilizando os critérios elaborados pela Secretaria de Gestão Pública do Estado de São Paulo (Cadterc), de acordo com as Convenções Coletivas de Trabalho, da C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, respectivamente aos serviços contratados, visando preservar a qualidade dos serviços prestados, o patrimônio da USP, os direitos dos trabalhadores e as condições de trabalho;

IV - Supervisionar e capacitar em Gestão de Contratos os servidores das Unidades/Orgãos atendidos por esses contratos, visando ao cumprimento da política de Gestão dos contratos centralizados de prestação de serviços terceirizados na USP.

Parágrafo único - A Comissão apresentará à CODAGE, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas.

Artigo 4º - As Unidades/Orgãos da USP atendidas pelos contratos centralizados de prestação de serviços terceirizados deverão colaborar na Gestão e Acompanhamento desses contratos, indicando funcionários que serão treinados e ficarão incumbidos das seguintes atribuições:

a) fiscalizar a execução dos serviços;
b) emitir o relatório de medição mensal dos serviços efetivamente executados e respectiva autorização do faturamento;
c) registrar em livro os fatos ocorridos na execução dos serviços mensais;
d) conferir a documentação que acompanha o faturamento mensal, conforme os critérios definidos nos contratos celebrados;

e) participar das reuniões programadas pela Comissão de Planejamento de Licitações e Gestão de Contratos de Prestação de Serviços Terceirizados para repassar as ocorrências e outros fatos pertinentes aos serviços e à documentação das empresas.

Artigo 5º - Além das atribuições do artigo 3º, as Coordenadorias dos Campi, especificamente para os contratos que observem a regionalização determinada pela Lei nº 13.122, de 07-07-2008, farão o acompanhamento administrativo dos contratos nas seguintes atividades:

I - acompanhar as condições de habilitação das contratadas;
II - comunicar às contratadas as ocorrências verificadas na execução dos serviços;

III - providenciar, com a necessária antecedência, a formalização dos termos aditivos de prorrogação, acréscimo e/ou supressão do objeto do contrato, e outros que se fizerem necessários;

IV - providenciar as publicações na imprensa oficial e o atendimento às normas do TCE.

Artigo 6º - A gestão dos contratos centralizados de Limpeza Técnica Hospitalar, e outros serviços técnicos que surgirem, ficará sob a responsabilidade da Unidade detentora da maior área/postos de serviços contratados.

Artigo 7º - As consultas sobre assuntos relacionados aos mencionados contratos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão.

Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias GR 3693, de 07/06/2006, e 3892, de 02/10/2007. (Proc. USP 2006.1.20147.1.2).

Portaria do Reitor, de 24-11-2010
Designando, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Portaria GR 4859/2010, de 24/11/2010, Zenon Seckler Ewald, Regina Célia Dalla Costa, Sandra Cristina Campos, Flávio Teixeira Silva, João Paulo de Aquino, Leila Cristina Prazeres Silva, Márcia Guimarães Apratto, Sérgio Henrique Salles Paschoal e Vera Lúcia Mendes para comporem a Comissão de Planejamento de Licitações e Gestão de Contratos de Prestação de Serviços Terceirizados, centralizados. Proc. USP 2006.1.20147.1.2.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Retificação do D.O. de 23-11-2010
Na Resolução CoPGr-5882-2010, leia-se o título correto:
“Pró-Reitoria de Pós-Graduação”.

CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA

Segundo Termo de Aditamento de Contrato
Processo: 09.1.426.70.9. Pregão 011-2009-CCE. Contrato: 029-2009. Contratante: Centro de Computação Eletrônica, CNPJ: 63.025.530/0098-37. Contratada: Italian Coffee do Brasil Indústria, Comércio e Locação de Máquinas Ltda., CNPJ: 05.996.757/0001-09. Objetivo: Prorrogar o prazo de vigência de mais um período de 12 meses a contar de 16-11-2010, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Data da assinatura: 11-11-2010.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Resumo de Convênios
Processo: 10.1.577.27.0 – Convênio que entre si celebram a Associação Direitos Humanos em Rede e a Universidade de São Paulo, por Intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 14-09-2009 a 14-09-2014.
Processo: 10.1.198.27.9 – Convênio que entre si celebram a Avon Industrial Ltda. e a Universidade de São Paulo, por Intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 08-02-2010 a 08-02-2015.

Processo: 10.1.199.27.5 – Convênio que entre si celebram a Avon Cosméticos Ltda. - Regional e a Universidade de São Paulo, por Intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 08-02-2010 a 08-02-2015.

Processo: 10.1.200.27.3 – Convênio que entre si celebram a Avon Cosméticos Ltda. e a Universidade de São Paulo, por Intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 08-02-2010 a 08-02-2015.

Processo: 10.1.146.27.9 – Convênio que entre si celebram o Banco Itaú S.A. e a Universidade de São Paulo, por Intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 01-02-2010 a 01-02-2015.

Processo: 10.1.56.27.0 – Convênio que entre si celebram a Bandeirante Energia S.A. e a Universidade de São Paulo, por Intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 21-12-2009 a 21-12-2014.

Processo: 10.1.81.27.4 – Convênio que entre si celebram a Cia do Metropolitanano de São Paulo Metrô e a Universidade de São Paulo, por Intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 21-12-2009 a 21-12-2014.

Processo: 10.1.854.27.3 – Convênio que entre si celebram a CL – A Comunicações Ltda. e a Universidade de São Paulo, por Intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 19-01-2010 a 19-01-2015.

Processo: 10.1.854.27.3 – Convênio que entre si celebram a CL – A Comunicações Ltda. e a Universidade de São Paulo, por Intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando,

efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 08.03.2010 a 08.03.2015.

Processo: 10.1.50.27.1 – Convênio que entre si celebram o Clube Athletico Paulistano e a Universidade de São Paulo, por Intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 20-01-2010 a 20-01-2015.

Processo: 10.1.49.27.3 – Convênio que entre si celebram a Comunique-se Comunicação Corporativa Ltda. e a Universidade de São Paulo, por Intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 21-12-2009 a 21-12-2014.

Processo: 10.1.937.27.6 – Convênio que entre si celebram a Daiichi Sankyo Brasil Farmacêutica Ltda. e a Universidade de São Paulo, por Intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 19-04-2010 a 19-04-2015.

Processo: 10.1.964.27.3 – Convênio que entre si celebram a Dentsu Latin America Propaganda Ltda. e a Universidade de São Paulo, por Intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 04-01-2010 a 04-01-2015.

Processo: 10.1.456.27.8 – Convênio que entre si celebram a DZ1 Comunicação Ltda. ME e a Universidade de São Paulo, por Intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 13-12-2009 a 13-12-2014.

Processo: 10.1.431.27.5 – Convênio que entre si celebram a Editora Biruta Ltda. e a Universidade de São Paulo, por Intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 11-01-2010 a 11-01-2015.

Processo: 10.1.855.27.0 – Convênio que entre si celebram a Editora Europa Ltda. e a Universidade de São Paulo, por Intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 08-04-2010 a 08-04-2015.

Processo: 10.1.52.27.4 – Convênio que entre si celebram a EDP – Energias dos Brasil S.A. e a Universidade de São Paulo, por Intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 01-12-2009 a 01-12-2014.

Processo: 10.1.203.27.2 – Convênio que entre si celebram a Empresa Brasil de Comunicações S.A. e a Universidade de São Paulo, por Intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 09-02-2010 a 09-02-2015.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Extrato de Termo Contrato/Convênio
Processo: 2010.1.735.88.6. Contratante: Quimipel Indústria Química Ltda. Contratada: Universidade de São Paulo. Objeto: Análises para o controle microbiológico da formação de biofilme no processo de produção de papel e celulose. Vigência: 24 meses. Valor: R\$ 48.000,00. Data da assinatura: 14-10-2010.

FACULDADE DE DIREITO

Despacho do Diretor, de 24-11-2010
Pregão 12-2010-FDUSP. Processo: 2010.1.1376.2.2. Objeto da licitação: Aquisição de papel higiênico. Licitante vencedor: Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda., negociado como item 01, no valor de R\$ 81.600,00. Adjudico e homologo referente ao Pregão 12-2010-FDUSP, conforme ato do Pregoeiro (autoridade competente) de 26-10-2010, e autorizo a despesa.

Comunicado
Comunicamos que, no Processo 2010.1.998.2.0, o pagamento da empresa Companhia Caque de Café Solúvel não foi creditado na data prevista, devido a erro de tramitação de processo. Justificamos o atraso no pagamento.

Retificação do D.O. de 19-11-2010
Na publicação, homologação de aquisição de papel higiênico, onde se lê: Despacho do Diretor, de 18-11-2010, leia-se: Despacho do Diretor, de 11-11-2010.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio
Processo 2010.1.161.81.2. Convenente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). Objeto: Cooperação para a gestão administrativa e financeira do Curso de Especialização “MBA Gestão em Saúde”. Vigência: 20-08-2010 a 14-06-2012. Data da assinatura: 19-07-2010.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Portaria da Diretora, de 23-11-2010
Designando os membros que constituirão a Comissão Julgadora do Convite para Manutenção do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), sob presidência do primeiro, no impedimento da presidente, assumirá qualquer outro membro da Comissão. A saber: Cristiane Mantovani, Paula Freire Mendonça, Enea Néri, Edvaldo Arquelino de Lima e Lucia Helena Serradella. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (FEUSP-34-2010).

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias da Diretora, de 24-11-2010
Cessando Laura Pereira Furquim em 22/11/10, como Monitora-Bolsista junto a Cátedra Jaime Cortesão da FFLCH-USP.
Mudando a carga horária de Renan Bernardes Viani, a partir de 04-11-2010, para 60 horas mensais de atividades como Monitor-Bolsista junto ao Centro de Línguas da FFLCH-USP, área de inglês, nos termos dos artigos 67 a 71 do Regimento de FFLCH-USP e Edital ATAC-CL-033-10, publicado no D.O. de 29-04-2010.
Comunicado
Comunicamos o resultado da seleção de Monitor-Bolsista para:
Edital ATAC CL-060-10, publicado no D.O. de 15/09/10, seguem os nomes em ordem de classificação: Angela Christine Charity, Marcia Ryoko Omi, Tais de Oliveira, Marina Oliveira Caldas e Livia Cremasco Tellini.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria FORP-269, de 23-11-2010
O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e alínea “b”, inciso I, do artigo 1º, da Portaria GR-4.685, de 22-01-2010, exped e seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa Denise Martins Fontes Gonçalves (Identificação do Certificado de Pregoeiro: Certificação USP 122-2004 ou Certificação Fundap 165421): Aline Patricia de Oliveira (Identificação do Certificado de Pregoeiro: Certificação Fundap 165325), para atuar(em) como Pregoeiro(s) nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na FORP da USP, através da modalidade de Pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados as servidoras Celma Maria Cunha Bonilha e Imaculada Jainaira Miguél.

Artigo 3º - Designa ainda Paulo Henrique Girolineto, Paulo Roberto R. da Costa e Ricardo Campos Queixas como responsáveis técnicos dos materiais a serem adquiridos.

Artigo 4º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação. (Processo 2010.1.1495.58.7).

Comunicado
Edital ATAC-FORP-032-2010.
A Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, em sua 324ª Sessão, realizada em 22-11-2010, homologou o resultado do concurso de títulos e provas visando ao provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Materiais Dentários e Prótese, com base na área de Prótese Parcial Fixa, referente ao Edital ATAC-FORP-005-2010, realizado no período de 13 a 15 e 18 a 20-10-2010, que teve como candidatos os Drs. Marcelo Antonialli Del'Acqua, Elisabete Aparecida Balestrin, Rodrigo Galo, Sabrina Pavan, Adriana Cláudia Lapria Faria Queiroz, Ewerton Garcia de Oliveira Mima, Érica Alves Gomes, Daniela Garcia Ribeiro, Hamilton Pedrazzi e Takami Hirono Hotta, tendo sido indicada para provimento do cargo pela Comissão Julgadora a Dra. Takami Hirono Hotta. A Comissão Julgadora foi composta pelos seguintes membros: Profs. Drs. Alma Blásida Concepcion Elizaur Benitez Catrise, Cláudia Helena Lovato da Silva, Eduardo Piza Pellizzer, Carlos Alberto dos Santos Cruz e Alexandre Elias Trivellato.

Comunicado
Edital ATAC-FORP-031-2010.
A Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, em sua 324ª Sessão, realizada em 22-11-2010, homologou o resultado do concurso de títulos e provas visando a obtenção do Título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Materiais Dentários e Prótese, na área de Prótese Parcial Removível, referente ao Edital ATAC-FORP-017-2010, realizado nos dias 11 e 12-11-2010, que teve como candidata a Profa. Dra. Valéria Oliveira Pagnano de Souza. A Comissão Julgadora foi composta pelos seguintes membros: Profs. Drs. César Bataglion, Vinicius Pedrazzi, Ana Lúcia Machado, Luis Geraldo Vaz e Flávio Domingues das Neves.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Comunicado
O Hospital Universitário da Universidade de São Paulo torna público a lista dos candidatos aprovados na prova escrita, a data e o horário para a entrevista para seleção de candidatos ao Programa de Aprimoramento Profissional da Secretaria de Estado da Saúde, na área de Nutrição Hospitalar.
Data e horário: 30-11-2010
9h - Alessandra Belickas Carreiro
10h - Aline Medeiros
10h30min - Amanda Tonetto González
11h - Bianca Barreto Felix
13h - Camila Nicodemus Negrão
13h - Elizabeth Cristina A A Negraos
13h30min - Evelyn Dearo Spinoza
14h - Fabiana Bernardo da S. Moura
14h - Fernanda Vasconcelos
Data e horário: 1º-12-2010
9h - Flavia Regina Oliveira Ribeiro
9h - Juliana Mello Chamma
10h - Karina Polido
10h30min - Lais Azevedo Cavalcante
10h30 - Luciana Lear dini Bosciorli
11h - Maria Aparecida Carlos Bonfim
13h - Maria Madalena Pina Arruda
13h30min - Mariana Dutilh de Capitani
14h - Mariana Venceslau Hermann
Data e horário: 2-12-2010
9h - Mônica Regina de Oliveira Rocha
9h - Natalia Teixeira Honorato Soares
10h - Paola Nunes Moreira
10h30min - Regina Célia Betoni Rodrigues
10h30min - Roberta de Oliveira Santos
11h - Tamires Duarte França
13h - Tatiana Carnevalli de Vuono
13h30min - Tatiana Teixeira Gomes
14h - Thalita de Moura Santos Moura

Local da entrevista: Prédio do Hospital Universitário da USP, localizado à Avenida Prof. Lineu Prestes, 2565, Cidade Universitária - São Paulo, conforme dia e horário acima.

Terceiro Termo de Prorrogação e Segundo Termo de Aditamento Contratual

Processo: 2007.1.4123.62.8. Contratante: Hospital Universitário da USP. Contratado: Trend Micro do Brasil Ltda. Objeto: III Termo de Prorrogação e II Termo de Aditamento ao Contrato objetivando a prorrogação do ajuste por mais um período de 12 meses a partir de 08-11-2010. Data da assinatura: 05-11-2010.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Comunicado
Edital de Abertura de Processo Seletivo - 1º. Semestre 2011. Comissão Coordenadora do Programa de Microbiologia (BMM)

O Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Biomédicas torna publico que estarão abertas as inscrições para a Seleção de candidatos ao Programa de Pós-Graduação de Microbiologia. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente, no período de 7 a 11 de fevereiro de 2011, das 09h00min às 11h30min, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação de Microbiologia – Departamento de Microbiologia, Instituto de Ciências Biomédicas (ICB II) – Universidade de São Paulo (USP), situado na Avenida Prof. Lineu Prestes, 1374 – Sala 202 – 2º andar, Edifício Biomédicas II, Cidade Universitária, CEP: 05508-000 - São Paulo, SP – Brasil.

No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Os formulários de inscrição deverão ser digitados e impressos. Os formulários encontram-se no link: http://www.icb.usp.br/bmm/pos/arquivos/ProcSeletivo.pdf
- Carta de Aceitação do orientador vinculado ao Programa de Microbiologia do ICB/USP.
- Taxa de inscrição no valor de R\$50,00 em dinheiro, que deverá ser paga na Tesouraria do Instituto de Ciências Biomédicas no período de inscrição.
- Cópia legível e simples dos seguintes documentos:
 - Cédula de identidade (não serão aceitos Carteiros de Órgãos ou de Conselhos de Classe);